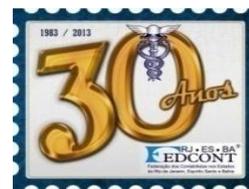




BOLETIM ANO III – Nº 149

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2013



## PRECARIZAÇÃO DAS RELAÇÕES DO TRABALHO



Foto: Direita para esquerda : Danilo Cazer –FEIPAR, Luiz Sergio –FEDCONT, Wilson Machado-FECON CENTRO OESTE e Rodoval Hora -FEDCONT

**FEDERAÇÃO** presente no Fórum "Os profissionais liberais e as relações de trabalho".

Realizado pela **CNPL** no dia 26/11/2013, na Câmara dos Deputados das 9:00 as 17:00 horas, o fórum reuniu diversas personalidades ligadas ao mundo do trabalho, dentre elas; representantes do Ministério do Trabalho, Desembargadores e Juízes, Membros do Ministério Público Federal, Dirigentes Sindicais e Deputados.

No evento ocorreram várias palestras e debates, sobre cooperativas de trabalho, terceirização, flexibilização da legislação trabalhista, fim do fator previdenciário, reajuste de aposentadorias, bem como, sobre todas as demais iniciativas que buscam revogar ou restringir direitos trabalhistas e de representação sindical.

Com franca exposição pelos palestrantes e intensa participação dos presentes, foi possível aquilatar a extensão dos danos que se pretende promover , na legislação do trabalho, em detrimento dos direitos dos trabalhadores.

Veja abaixo a programação na íntegra:

### PROGRAMAÇÃO

FORUM DE ATUALIZAÇÃO SINDICAL – EDIÇÃO CENTRO OESTE – BRASÍLIA –DF

“Os profissionais liberais e a precarização das relações de trabalho”.

Local : Plenário II da Câmara dos Deputados

09h00 – Credenciamento

09h30 – Abertura

10h00 – Palestra Senador Paulo Paim “Os Profissionais Liberais e o Fator Previdenciário”

10h30 - Debates

10h40 – Palestra Juíza Noêmia Porto “As investidas na Precarização das Relações de Trabalho e a Justiça do Trabalho”

11h10 - Debates

11h20 – Palestra Procurador do Trabalho Januário Justino Ferreira “As Investidas na Precarização das Relações do Trabalho e o Ministério Público do Trabalho “.

11h50 – Debates

12h00 Almoço – 10º andar

13h30 – Palestra Desembargador Douglas Alencar Rodrigues “O Judiciário e a Defesa Coletiva dos Direitos dos Trabalhadores”

14h00 – Debates

14h10 - Palestra Deputado Artur Maia “Os impactos da Terceirização nos Profissionais Liberais”

Moderador : Desembargador Roberto Pessoa

14h40 – Debates

15h10 – Palestra Deputado Roberto Santiago “Conjuntura Política Sindical no Brasil “

15h40 – Debates

15h50 – Palestra Antonio Augusto de Queiroz – DIAP “Cenário Político Nacional e as Perspectivas para os Trabalhadores”

16h20 – Debates

16h30 – Coffe Break

17h00 – Leitura e aprovação do documento final /encerramento.

## RECIBO SALARIAL GENÉRICO É INVALIDO

O Salário complessivo é aquele no qual diferentes direitos trabalhistas são quitados de forma global, sem discriminação das parcelas, o que é vedado pelas leis trabalhistas. Com base nesse fundamento, a 1ª Turma do TRT-MG, acompanhando voto do desembargador Emerson José Alves Lage, deu provimento parcial ao recurso do reclamante e determinou que os

reclamados retifiquem a CTPS do trabalhador, para fazer constar, como remuneração do empregado, o maior valor registrado na Carteira.

Ao ajuizar a ação, o reclamante afirmou que o salário recebido por ele era superior ao constante dos recibos salariais e que as horas extras registradas nesses recibos destinavam-se apenas a aproximar o valor do salário realmente pago daquele registrado da Carteira de Trabalho. O Juízo de 1º Grau entendeu que não havia necessidade de retificar a CTPS do reclamante e que as horas extras constantes dos recibos deveriam ser deduzidas dos valores deferidos a esse título.

O reclamante recorreu, insistindo em que o salário registrado em sua Carteira de Trabalho não é o real e na alegação de que as horas extras pagas eram uma espécie de manobra para ajustar o salário real ao contratual. E o desembargador relator deu razão a ele.

De acordo com o relator, os próprios reclamados admitiram, em depoimento pessoal, como eram aferidas as horas extras, dizendo que, se o salário da Carteira de Trabalho do reclamante fosse um determinado valor, era combinado o pagamento de um valor maior para compensar as horas extras.

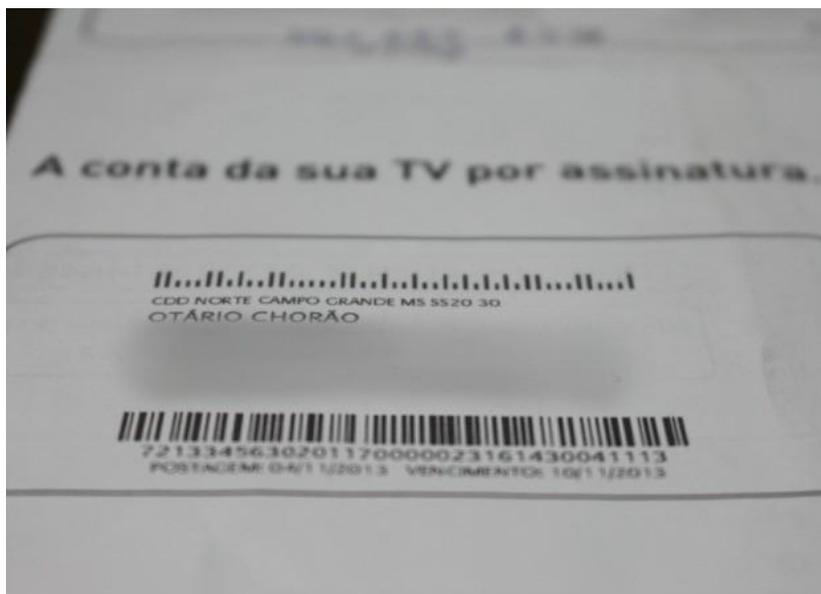
No entender do relator, o caso é de evidente salário complessivo, método em que as partes ajustam previamente um valor fixo destinado a quitar diversos direitos do trabalhador, como salário base e horas extras, o que é vedado pelo Direito do Trabalho, conforme entendimento da Súmula 91 do TST, já que não permite ao trabalhador aferir a correta quitação dos seus direitos trabalhistas. *"O ajuste verbal entre empregador e empregado de pagamento de um valor fixo, englobando a quitação do salário base e das horas extras prestadas, representa clássica hipótese de salário complessivo, no qual diferentes direitos trabalhistas são quitados de forma conjunta, sem qualquer discriminação, como ocorre no caso deste processo, em que pela prova oral se revelou que uma quantidade significativa de horas extras era trabalhada, a despeito de apenas algumas delas constar, discriminadamente, nos recibos de salário"*, registrou o desembargador, na ementa do voto.

O magistrado frisou que as horas extras decorrentes da jornada informada pelo próprio preposto superam bastante aquelas registradas nos recibos de pagamento, deixando claro que os valores constantes nestes recibos correspondem ao real salário do trabalhador.

Diante do quadro fático, a Turma reconheceu que o real salário do reclamante é de R\$994,32, maior salário registrado na Carteira, determinando a retificação de sua CTPS para que conste esse valor, e, conseqüentemente, considerou sem efeito a autorização para dedução das horas extras pagas nos recibos mensais.

Fonte: JusBrasil - Publicado por TRT 3ª Região – 22.11.2013

## APÓS PEDIR DESCONTO À CLARO, HOMEM TEM CONTA EM NOME DE 'OTÁRIO CHORÃO'



Fatura endereçada a Otário Chorão (Foto: Gabriela Pavão / G1 MS)

A conta do mês de novembro da televisão por assinatura do empresário de Campo Grande César de Medeiros, 42 anos, veio com uma surpresa que ele considerou desagradável. A fatura, gerada pela Claro TV, estava em nome de “Otário Chorão”. O cliente desconfia que um atendente da empresa alterou o cadastro depois que ele ligou pedindo desconto no plano.

Por meio da assessoria, a empresa disse que esse tipo de conduta não está de acordo com os princípios e valores da companhia e por esse motivo adota todas as providências para solucionar a questão.

De acordo com o empresário, ao pegar a correspondência na caixa de correio junto com várias outras, o nome ao qual estava destinada passou batido. “Acabei lendo Otávio no lugar de Otário”, conta. No entanto, ao olhar com mais atenção, percebeu os adjetivos e em seguida, pelo endereço, viu que estava destinada a ele. “Eu achei que fosse brincadeira, mas depois fiquei indignado”, disse ao **G1**.

Foi então que Medeiros lembrou-se da ligação que fez pedindo redução na mensalidade. Ele viu uma propaganda oferecendo o mesmo tipo de assinatura que ele contratou, mas com valor menor.

O empresário questionou o motivo de não poder pagar valores menores e foi informado que teria que cancelar e depois recontratar o plano, pois assim teria o desconto dado aos clientes novos. “Começou tudo aí. Paguei pelo cancelamento e depois pela ativação”, relata.

Medeiros diz que ao comentar o caso com amigos, todos pensaram que ele havia forjado o boleto. “A primeira coisa que se pensa é isso, que é montagem”, comenta.

O empresário diz que ficou indignado, sentiu-se desrespeitado e por isso entrou em contato com a Claro TV há 15 dias para reclamar da situação. "O que eles fizeram afeta minha honra como pessoa, como pai de família", relata.

"Tentei resolver direto com eles. Liguei, questionei e eles me pediram quarenta e oito horas para resolver o problema, isso na semana retrasada. Eu queria a certeza de que o problema foi resolvido, uma carta de retratação, um simples respeito, mas nem resposta da empresa eu tenho", afirma.

A princípio, o empresário diz que não pretende processar a empresa. "É uma situação que chateia. Talvez se um processo contra eles for impedir que outros clientes passem pelo que eu passei, eu até entro [com a ação]. E se ganhar dinheiro de indenização eu entrego pra doação. Graças a Deus não preciso de dinheiro dessa forma", afirma.

**Medeiros diz ainda que não guarda ressentimento do atendente que ele suspeita ter feito a alteração." Nós aprendemos a relevar, mas não tem como ignorar ", conclui.**

Fonte: G1 MS – 20.11.2013

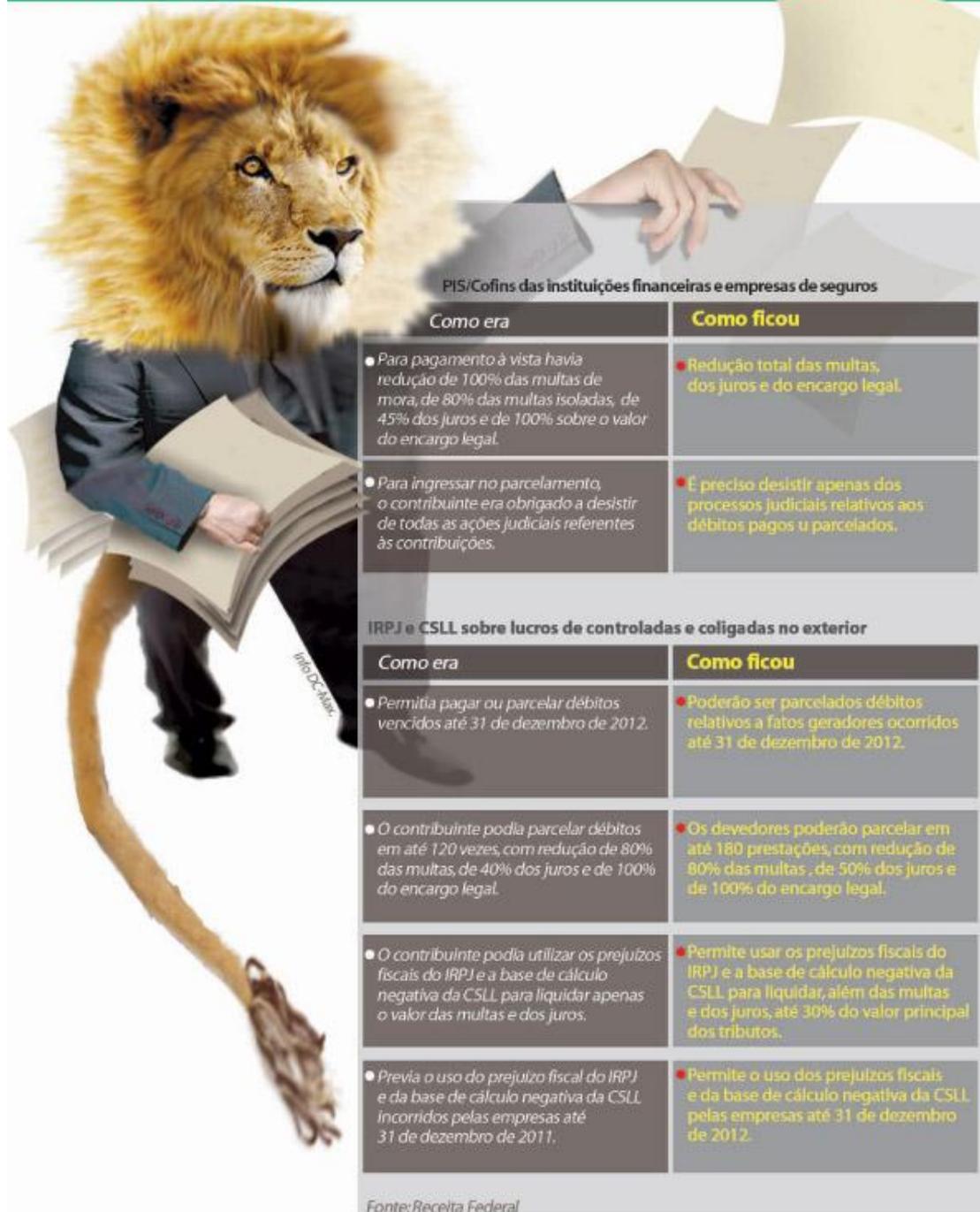
## **PREPARE-SE PARA AS MUDANÇAS DO IR. PARA O BEM E PARA O MAL**

Embora o fisco tenha melhorado as condições para que as companhias parcelem seus débitos, a legislação contém surpresas desagradáveis, na opinião de especialistas.

*Sílvia Pimentel*

A legislação tributária do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) das empresas brasileiras vai mudar radicalmente para se adequar aos padrões internacionais da contabilidade. As mudanças estão previstas na Medida Provisória nº 627, publicada no último dia 12, que também altera a apuração da base de cálculo do Programa de Integração Social (PIS) e da Contribuição sobre o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), além da tributação dos lucros auferidos no exterior. Debruçados sobre o extenso texto com 100 artigos e inúmeros detalhes, advogados tributaristas analisam os principais impactos para as empresas. Embora o fisco tenha melhorado as condições para que as companhias parcelem seus débitos, a legislação contém surpresas desagradáveis, na opinião de especialistas.

## Parcelamentos de débitos



PIS/Cofins das instituições financeiras e empresas de seguros	
Como era	Como ficou
<ul style="list-style-type: none"><li>• Para pagamento à vista havia redução de 100% das multas de mora, de 80% das multas isoladas, de 45% dos juros e de 100% sobre o valor do encargo legal.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Redução total das multas, dos juros e do encargo legal.</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Para ingressar no parcelamento, o contribuinte era obrigado a desistir de todas as ações judiciais referentes às contribuições.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• É preciso desistir apenas dos processos judiciais relativos aos débitos pagos u parcelados.</li></ul>
IRPJ e CSLL sobre lucros de controladas e coligadas no exterior	
Como era	Como ficou
<ul style="list-style-type: none"><li>• Permitia pagar ou parcelar débitos vencidos até 31 de dezembro de 2012.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Poderão ser parcelados débitos relativos a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2012.</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• O contribuinte podia parcelar débitos em até 120 vezes, com redução de 80% das multas, de 40% dos juros e de 100% do encargo legal.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Os devedores poderão parcelar em até 180 prestações, com redução de 80% das multas, de 50% dos juros e de 100% do encargo legal.</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• O contribuinte podia utilizar os prejuízos fiscais do IRPJ e a base de cálculo negativa da CSLL para liquidar apenas o valor das multas e dos juros.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Permite usar os prejuízos fiscais do IRPJ e a base de cálculo negativa da CSLL para liquidar, além das multas e dos juros, até 30% do valor principal dos tributos.</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Prevê o uso do prejuízo fiscal do IRPJ e da base de cálculo negativa da CSLL incorridos pelas empresas até 31 de dezembro de 2011.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Permite o uso dos prejuízos fiscais e da base de cálculo negativa da CSLL pelas empresas até 31 de dezembro de 2012.</li></ul>

Fonte: Receita Federal

De imediato, a MP extingue o chamado Regime Tributário de Transição (RTT) a partir de 2015. Esse regime especial vigorou nos últimos seis anos e foi instituído para estabelecer a neutralidade tributária com relação à adoção das normas internacionais de contabilidade. Em outras palavras, o RTT permitia ajustes para que as companhias não tivessem aumento de carga tributária com os novos métodos e critérios contábeis, introduzidos pela Lei 11.638/2007, que geraram novas receitas e despesas.

"A legislação é extensa e, aos poucos, algumas maldades ocultas estão sendo descobertas", explica o advogado Adolpho Bergamini, sócio do escritório Bergamini & Collucci Advogados. "Por exemplo, a norma veta a utilização fiscal do ágio realizado em operações de

permuta de ações". Pela nova legislação, nas aquisições e reorganizações societárias, somente o ágio gerado entre as empresas independentes será dedutível do IRPJ e da CSLL. Com isso, não será mais aceita a dedução gerada entre empresas do mesmo grupo.

O advogado Edemir Marques de Oliveira, do escritório Marques de Oliveira, reforça que a legislação, considerada um marco legal nas normas tributárias, trará um grande impacto para as empresas, porque trata de conceitos como receita bruta, despesas, equivalência patrimonial, entre outros. "A MP veio regular todas as modificações referentes às normas contábeis, estabelecendo em quais situações haverá ou não efeitos fiscais", resume o advogado.

Conforme a MP, os novos critérios de apuração dos impostos vão vigorar obrigatoriamente a partir de 2015. Mas o texto permite às empresas optarem pelas novas regras já a partir de 2014. Quem não optar, ficará mais um ano sob a regra atual. O artigo 67, por exemplo, estabelece que os lucros ou dividendos calculados com base nos resultados apurados entre 1º de janeiro de 2008 e 31 de dezembro de 2013 pelas empresas tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado em valores maiores aos apurados pelas novas regras contábeis vigentes em 31 de dezembro de 2007 estarão isentos do imposto de renda na fonte. E também não integrarão a base de cálculo do IR ou CSLL das pessoas físicas ou jurídicas residentes ou domiciliados no País ou no exterior.

Entretanto, o artigo 70 diz que essa isenção será aplicada somente às pessoas jurídicas que passarem a adotar as regras a partir de 2014.

"É uma pressão para que as empresas façam a opção no próximo ano pelas novas regras contidas na MP", esclarece. Na opinião do advogado, com "essa pegadinha", as empresas precisam avaliar com cuidado se existe vantagem em abrir mão dessa isenção. "É uma opção que o fisco dá de forma forçada, o que abre brechas para discussões judiciais", afirma. Na opinião do advogado, em tese, a adaptação contábil não poderia implicar em aumento de carga tributária, como prevê a Lei 11.638.

Sobre a tributação dos lucros auferidos no exterior, a MP possibilita que a pessoa jurídica domiciliada no Brasil pague o IR e a CSLL por controladas na proporção em que os resultados forem distribuídos. O pagamento poderá ser feito até o quinto ano subsequente ao período de apuração.

Quanto aos programas de parcelamentos do IRPJ e da CSLL incidentes sobre os lucros de controladas e coligadas no exterior, a MP estabelece regras mais vantajosas na comparação com as anteriores, previstas na Lei 12.865. Agora, o parcelamento dos tributos poderá ser feito em até 180 vezes, com redução de 80% das multas e de 50% dos juros. Antes, as empresas só podiam parcelar em 120 vezes, com redução de 80% das multas e de 40% dos juros.

Fonte: Diário do Comércio - 26.11.2013

## CÂMARA APROVA VALE-ESPORTE PARA QUEM GANHA ATÉ CINCO SALÁRIOS MÍNIMOS

Benefício, de R\$ 50 por mês, servirá para a compra de ingressos de competições esportivas. Empresas não serão obrigadas a conceder o vale.

*Murilo Souza*

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ) da Câmara dos Deputados aprovou nesta terça-feira (26), em caráter conclusivo, proposta que cria o vale-esporte, no valor mensal de R\$ 50, para trabalhadores que ganham até cinco salários mínimos (R\$ 3.390) por mês. O benefício servirá para a compra de ingressos de competições esportivas.

Pelo texto, as empresas poderão escolher se querem ou não conceder o vale. Aquelas que optarem por conceder o benefício poderão descontar, da remuneração do empregado, até 10% do valor do vale (R\$ 5 por mês), e deduzir o restante da despesa no Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) até o limite de 1% do tributo devido.

As medidas constam do Projeto de Lei 6531/09, do deputado Deley (PTB-RJ), que foi aprovado com as emendas propostas pela Comissão de Finanças e Tributação. A proposta seguirá agora para o Senado, exceto se houver recurso para que seja examinada pelo Plenário da Câmara.

### Emendas

Relator na CCJ, o deputado Arnaldo Faria de Sá (PTB-SP) apresentou parecer pela constitucionalidade do projeto e das emendas. Uma das emendas revoga outro incentivo fiscal, que permitiria às empresas abater do IR 40% das doações e 30% dos patrocínios destinados ao Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac). Seria uma forma de compensar a renúncia fiscal do vale-esporte.

Outras emendas da Comissão de Finanças deixam claro que a concessão do vale-esporte pelas empresas é facultativa e que o benefício será estendido até 2014, a fim de garantir que os trabalhadores tenham acesso aos jogos da Copa do Mundo.

Fonte: Agência Câmara – 27.11.2013

---

**Filiado a:**

